



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2011

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

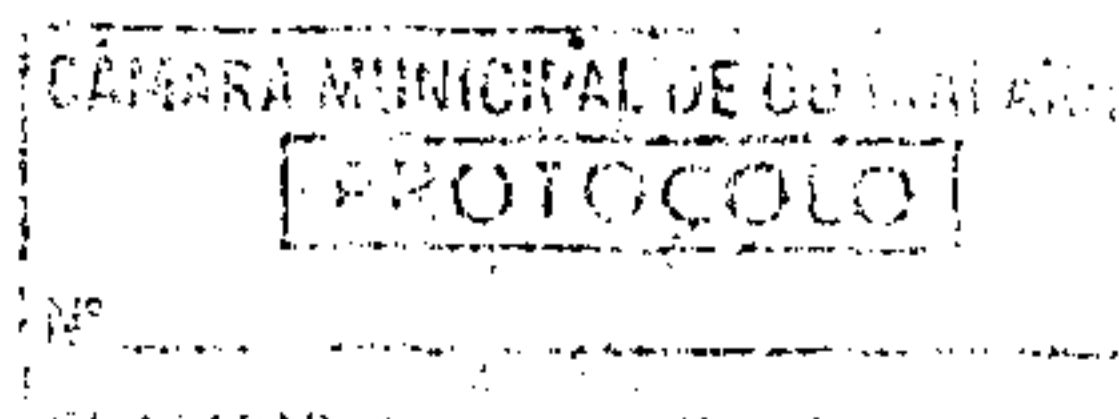
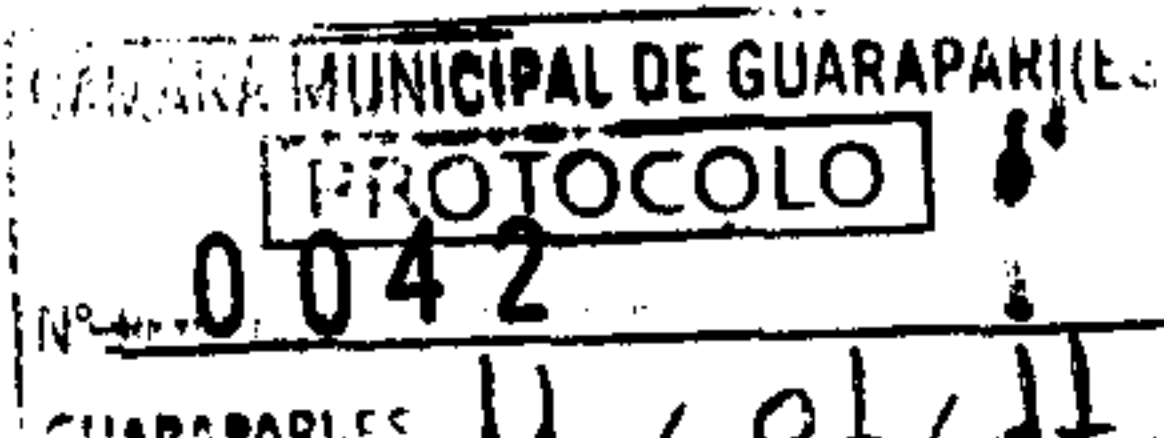
O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, Inciso IV da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - A Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guarapari fica constituída dos seguintes órgãos:

**I) Órgão da Administração Direta:**

- a) Gabinete do Prefeito - **GP**;
- b) Procuradoria Geral do Município - **PGM**;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - **SEMAD**;
- d) Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**;
- e) Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**;
- f) Secretaria Municipal da Saúde - **SEMSA**;
- g) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**;
- h) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **SECTUR**;
- i) Secretaria Municipal do Meio Ambiente - **SEMA**;
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica - **SEDEC**;
- k) Secretaria Municipal de Obras Pública e Serviços Urbanos - **SEMOP**;
- l) Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Rural e Urbano - **SEMPRAD**;
- m) Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Expansão Rural - **SEMAPER**;
- n) Secretaria Municipal de Fiscalização - **SEMFIS**;
- o) Secretaria Municipal de Comunicação Social - **SEMCOS**;
- p) Secretaria Municipal de Manutenção e Limpeza Pública - **SEMAPP**.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**II – Órgão da Administração Indireta**

a) Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari – CODEG.

**III – Órgão da Administração Autárquica Específica**

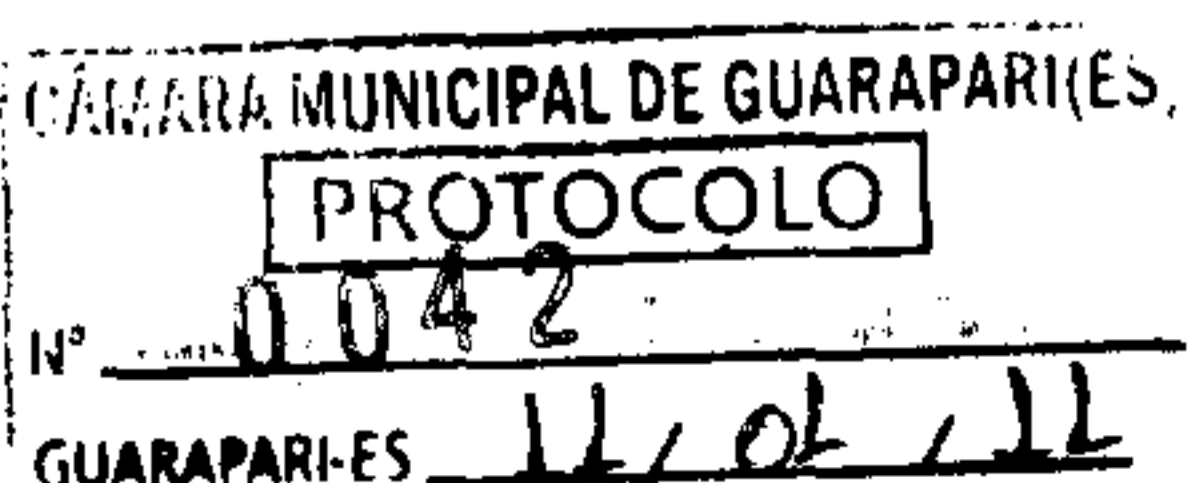
a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari – IPG.

**Art. 2º** - O **Gabinete do Prefeito** tem como objetivo assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Gabinete do Prefeito Municipal;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
- III - Secretário Chefe de Gabinete;
- IV - Secretário Adjunto;
- V - Chefe de Expediente;
- VI - Consultoria Técnica;
- VII - Gerência de Relações Distritais;
- VIII - Gerência Administrativa;
- IX - Subgerência da Junta de Serviço Militar;
- X - Subgerência de Controle dos Atos Oficiais;
- XI - Subgerência Operacional.

**Art. 3º** - A **Procuradoria Geral do Município** tem como objetivo promover a defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município, e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Procurador Geral do Município;
- II - Procurador Adjunto;
- III - Colegiado;
- IV - Assessoria da Procuradoria Administrativa;
- V - Assessoria da Procuradoria Constitucional, Legislativa e Patrimonial;



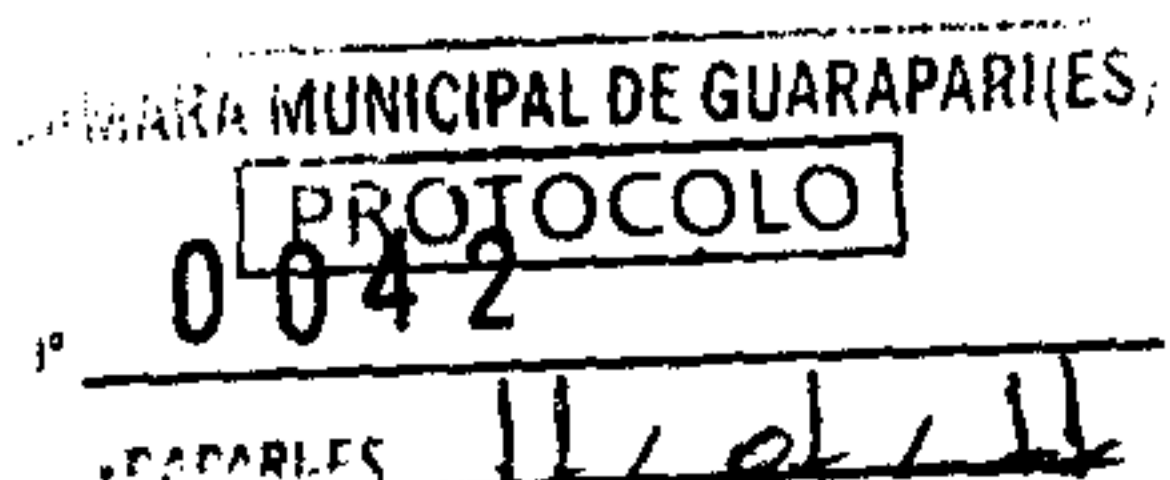


MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

- VI - Assessoria da Procuradoria Fiscal;
- VII - Assessoria da Procuradoria Cível e Criminal;
- VIII - Assessoria da Procuradoria Trabalhista;
- IX - Gerência Administrativa.

**Art. 4º - A Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos** tem como objetivo planejar, coordenar e executar os sistemas de administração quanto à modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho, viabilizar internamente a execução das políticas de informática na área de tecnologia da informação, ao uso de bens e equipamentos, à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo, ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis, às comunicações administrativas, arquivo, documentação e telefonia, à manutenção do transporte oficial, ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos, ao recrutamento, seleção, treinamento, pagamento, e ao controle funcional e financeiro do pessoal da Prefeitura de modo a garantir a prestação dos serviços administrativos para a implementação das atividades-fim e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Comissão Permanente de Licitação - **COPEL**;
- IV - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - **COMPRAD**;
- V - Chefe de Expediente;
- VI - Consultoria Técnica;
- VII - Gerência Administrativa;
- VIII - Gerência de Atividades Auxiliares, Patrimônio e Controle do Transporte Oficial;
- IX - Gerência de Análise, Pagamento e Gestão de Recursos Humanos;
- X - Gerência de Controle e Manutenção dos Veículos;
- XI - Núcleo de Treinamento e Qualidade de Vida no Trabalho;
- XII - Subgerência de Administração de Contratos;
- XIII - Subgerência de Compra e Cadastro de Fornecedores;
- XIV - Subgerência de Materiais e Almoxarifado Central;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- XV - Subgerência de Protocolo;
- XVI - Subgerência de Arquivo Geral do Município;
- XVII - Subgerência de Administração Predial e Segurança Patrimonial;
- XVIII - Subgerência e Controle de Bens Patrimoniais;
- XIX - Subgerência de Controle e Abastecimento de Veículos;
- XX - Subgerência de Manutenção e Conservação de Veículos;
- XXI - Subgerência de Cadastro, Movimentação, Direito e Vantagens;
- XXII - Subgerência de Pagamento;
- XXIII - Subgerência de Medicina e Segurança no Trabalho;
- XXIV - Subgerência de Gestão de Cargos e Desempenho;
- XXV - Subgerência de Recrutamento e Seleção;
- XXVI - Subgerência de Informática.

**Art. 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda** tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas municipais tributárias e econômico-financeira, provendo registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Diretor Técnico de Tributação;
- IV - Conselho Municipal de Recursos Fiscais;
- V - Comissão de Gerência Financeira, Administrativa Orçamentária;
- VI - Chefe de Expediente;
- VII - Consultoria Técnica;
- VIII - Gerência do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte;
- IX - Gerência de Tributos e Rendas - **GETRI**;
- X - Gerência de Cadastro Técnico Municipal - **GCTM**;
- XI - Gerência de Administração Financeira e Contabilidade -

**GEFINCON:**

- XII - Gerência de Controle e Fluxo de Caixa
- XIII - Subgerência de Tributos Mobiliários e Diversos;
- XIV - Subgerência de Dívida Ativa e Cobrança;
- XV - Subgerência de Revisão Fiscal e Manutenção do Cadastro

Imobiliário:

CATEGORIA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
**PROTOCOLO**  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

XVI - Subgerência de Execução Orçamentária e Acompanhamento Financeiro;

XVII - Subgerência de Contabilidade, Tomada e Prestação de Contas;

XVIII - Subgerência de Atendimento ao Contribuinte.

**Art. 6º** - A **Secretaria Municipal da Educação** tem como objetivo planejar e garantir a prestação dos serviços educacionais no âmbito do Município e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

I - Secretário Municipal;

II - Secretário Adjunto;

III - Comissão Especial de Licitação - **COEL**;

IV - Conselho Municipal da Educação;

V - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do

**FUNDEB;**

VI - Chefe de Expediente;

VII - Consultoria Técnica;

VIII - Gerência do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - **CAIC** - "**Delza de Oliveira**";

IX - Gerência Técnico Pedagógica;

X - Gerência Administrativa;

XI - Gerência de Planejamento, Projetos e Manutenção da Rede Física;

XII - Gerência Orçamentária e Financeira/Contábil;

XIII - Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais;

XIV - Gerência Setorial de Pessoal;

XV - Assessoria Jurídica;

XVI - Subgerência de Acompanhamento e Avaliação da Educação Infantil;

XVII - Subgerência de Acompanhamento e Avaliação do Ensino Fundamental;

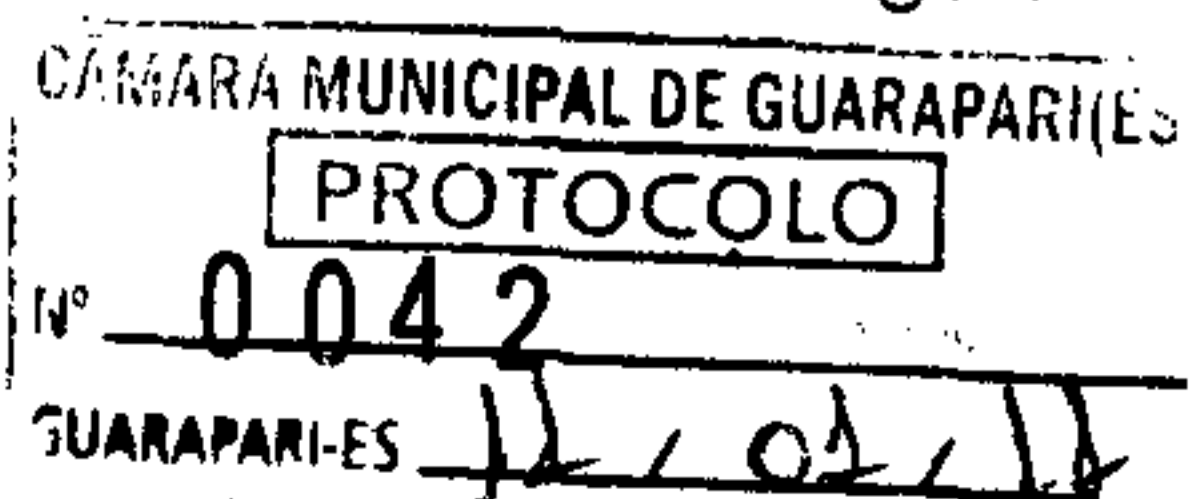
XVIII - Subgerência de Planejamento Educacional e Estatística;

XIX - Subgerência de Formação e Desenvolvimento em Educação;

XX - Subgerência de Apoio ao Educando;

XXI - Subgerência de Alimentação e Nutrição;

XXII - Subgerência de Serviços Gerais;





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

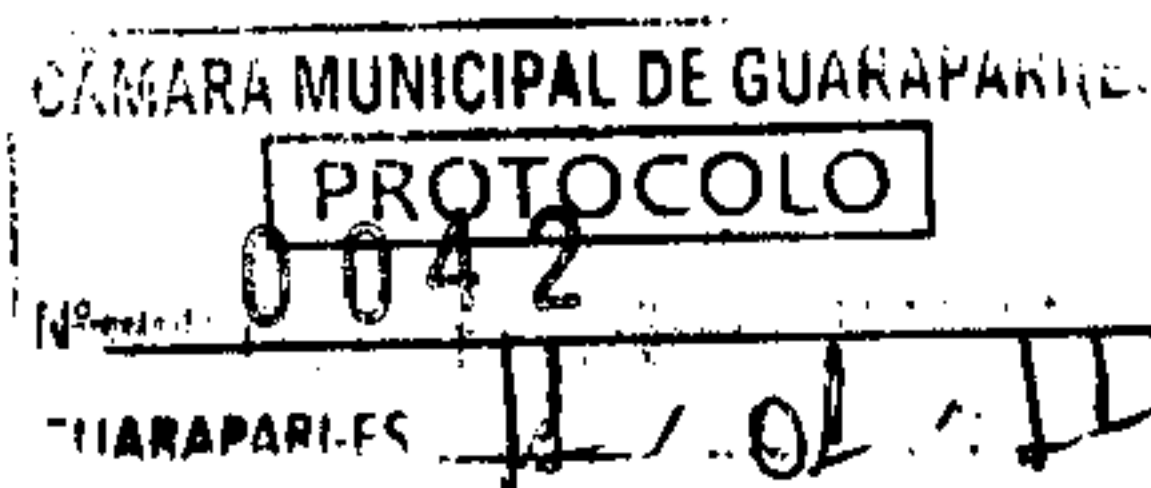
- XXIII - Subgerência de Projetos Educacionais;
- XXIV - Subgerência de Controle Orçamentário e Financeiro;
- XXV - Subgerência de Contratos e Convênios;
- XXVI - Subgerência Setorial de Materiais e Compras;
- XXXVII - Subgerência de Controle de Transporte Oficial e Escolar;
- XXXVIII - Subgerência de Obras e Acompanhamento de Edificações da Rede Física;
- XXIX - Subgerência Administrativa do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente "**CAIC DELZA DE OLIVEIRA**";
- XXX - Chefe de Expediente do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente "**CAIC DELZA DE OLIVEIRA**".

§1º - Para a operacionalização do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente "**CAIC DELZA DE OLIVEIRA**", conforme o Projeto **PRONAICA** do Ministério da Educação e do Desporto.

§2º - Será atribuído ao Gerente do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente "**CAIC DELZA DE OLIVEIRA**" um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a título de dedicação exclusiva.

**Art. 7º** - A **Secretaria Municipal da Saúde** tem como objetivo planejar e garantir a prestação dos serviços de saúde municipal, de acordo com o Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e compõe-se das unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Supervisor do Fundo Municipal de Saúde;
- VI - Supervisor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**;
- VII - Diretor Técnico do Corpo Clínico da Unidade de Pronto Atendimento – **UPA**;
- VIII - Coordenador da Rede de Atenção Primária;
- IX - Coordenador de Odontologia;
- X - Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto





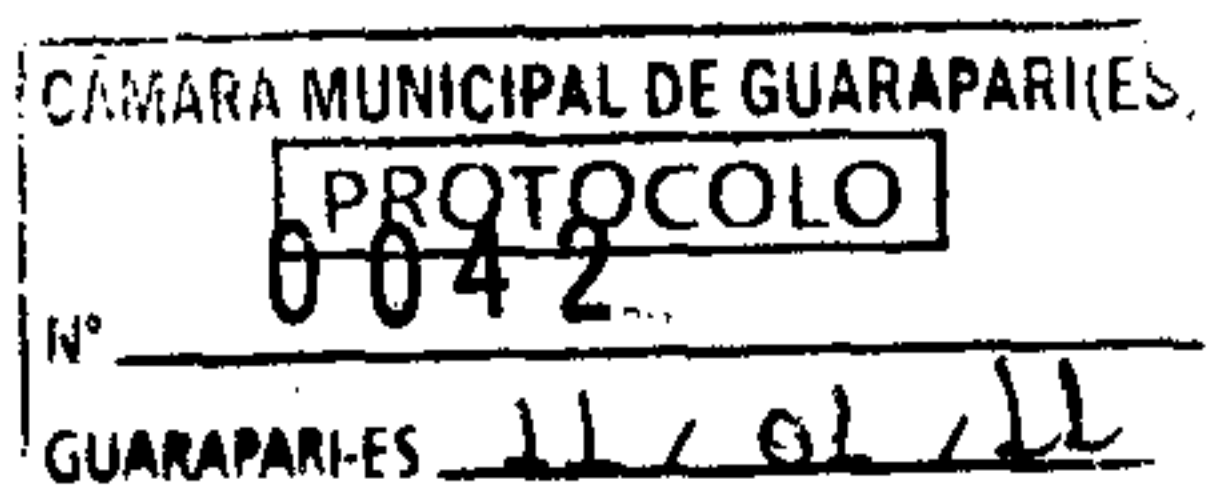
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Atendimento – UPA:

- XI - Assessoria Jurídica;
- XII - Consultoria Técnica;
- XIII - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- XIV - Gerência Administrativa;
- XV - Gerência de Vigilância em Saúde;
- XVI - Gerência de Atenção Primária em Saúde;
- XVII - Gerência de Vigilância Sanitária;
- XVIII - Gerência de Assistência Farmacêutica;
- XIX - Gerência de Planejamento, Controle e Avaliação;
- XX - Gerência de Salvamento Marítimo;
- XXI - Subgerência de Recursos Humanos;
- XXII - Subgerência de Controle de Material;
- XXIII - Subgerência de Transporte Sanitário;
- XXIV - Subgerência de Compras e Licitação;
- XXV - Subgerência de Manutenção de informática;
- XXVI - Subgerência de Controle dos Serviços de Saúde;
- XXVII - Subgerência de Avaliação dos Serviços de Saúde;
- XXVIII - Subgerência do Sistema de Ouvidoria - **SUS**;
- XXIX - Subgerência de Planejamento em Saúde;
- XXX - Subgerência de Vigilância Sanitária;
- XXXI - Subgerência de Saúde Mental;
- XXXII - Subgerência de Programas de Saúde;
- XXXIII - Subgerência de Educação em Saúde;
- XXXIV - Subgerência de Salvamento Marítimo;
- XXXV - Subgerência de Vigilância Ambiental;
- XXXVI - Subgerência de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 8º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania**, tem como objetivo definir e desenvolver políticas sociais destinadas aos que vivem à margem dos meios de produção e dos benefícios da sociedade, e destinadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão, bem como articular as políticas sociais básicas e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- 1- Secretário Municipal;





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

- II - Secretário Adjunto;
  - III - Chefe de Expediente;
  - IV - Consultoria Técnica;
  - V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Tutelar;
- VI - Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
  - VII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
  - VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
  - IX - Conselho Municipal da Assistência Social;
  - X - Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
  - XI - Conselho Municipal sobre Drogas
  - XII - Conselho Municipal dos Direitos Humanos;
  - XIII - Gerência de Assistência Social;
  - XIV - Gerência do Trabalho, Geração de Renda e Cidadania;
  - XV - Gerência dos Direitos e Defesa do Consumidor;
  - XVI - Assessoria jurídica de Orientação e Defesa do Consumidor;
  - XVII - Subgerência de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
  - XVIII - Subgerência de Desenvolvimento Familiar e Comunitário;
  - XIX - Subgerência de Atend. e Erradicação do Trabalho Infantil;
  - XX - Subgerência de Operação e Controle do Micro-Crédito;
  - XXI - Subgerência de Formação Profissional;
  - XXII - Subgerência dos Direitos Humanos e Cidadania;
  - XXIII - Subgerência de Proteção ao Consumidor;
  - XXIV - Casa de Passagem;
  - XXV - Centro de Apoio integral Social da Criança e do Adolescente
- "Malaquias Nunes Vieira";**
- XXVI - Centro de Referência de Atendimento e Assistência Social;
  - XXVII - Centro da Juventude;
  - XXVI - Programa Bolsa Família;
  - XXVIII - Núcleos Regionais de Atendimento e Erradicação do Trabalho Infantil;
  - XXIX - Defesa Civil
  - XXX - Habitação;
  - XXXI - Atendimento ao Consumidor;





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

XXXII - Fiscalização.

**Art. 9º** - A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** tem como objetivo planejar e coordenar o apoio à execução de atividades que garantam a execução das políticas da Administração Municipal na área de Esporte, Lazer e Turismo e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Turismo - **COMTUR**;
- IV - Consultoria Técnica;
- V - Chefe de Expediente;
- VI - Gerência de Turismo;
- VII - Gerência de Desenvolvimento de Projetos e Negócios;
- VIII - Gerência de Eventos;
- IX - Gerência de Esportes e Lazer;
- X - Subgerência de Marketing;
- XI - Subgerência de Receptivo;
- XII - Subgerência de Projetos;
- XIII - Subgerência de Novos Negócios;
- XIV - Subgerência de Eventos;
- XV - Subgerência de Atividades Esportivas;
- XVI - Subgerência de Atividades Comunitárias de Lazer;
- XVII - Subgerência de Promoção e Difusão de Atividades Culturais.

**Art. 10** - A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** tem como objetivo formular e aplicar a Política Municipal de Meio Ambiente, objetivando a proteção, a recuperação, a fiscalização do meio ambiente, a melhoria da qualidade ambiental do Município de Guarapari e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- IV - Consultoria Técnica;
- V - Chefe de Expediente;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
PROTOCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/01/11



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VI - Gerência de Educação Ambiental e Áreas Verdes;
- VII - Gerência de Licenciamento e Controle Ambiental;
- VIII - Subgerência de Educação Ambiental;
- IX - Subgerência de Arborização, Paisagismo e Ecossistemas;
- X - Subgerência de Licenciamento e Controle Ambiental;
- XI - Subgerência do Disk Silêncio;
- XII - Subgerência de Controle, Monitoramento e Fiscalização Ambiental.

**Art. 11 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica** tem como objetivo viabilizar a execução das políticas da Administração Municipal no desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Consultoria Técnica;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Gerência de Administração Estratégica;
- VI - Gerência de Desenvolvimento Tecnológico;
- VII - Gerência de Desenvolvimento Econômico;
- VIII - Núcleo de Captação de Recursos;
- IX - Núcleo de Acompanhamento do Orçamento Participativo
- X - Centro de Atendimento ao Microempreendedor

**Art. 12 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas** tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras de pavimentação e drenagem do Município, sua conservação e manutenção, a execução e manutenção de obras de construção civil e das edificações municipais, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, urbanísticos e viários, planejar e garantir a prestação dos serviços urbanos e as atividades Aeroportuárias no âmbito do Município, de modo a solucionar os problemas existentes. Compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal,
- II - Secretário Adjunto;
- III - Supervisor Aeroportuário;
- IV - Consultoria Técnica;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- V - Chefe de Expediente;
- VI - Gerência de Obras;
- VII - Gerência de Serviços Urbanos e Rurais;
- VIII - Gerência de Topografia;
- IX - Subgerência de Transportes Aeroportuários;
- X - Subgerência de Conservação e Manutenção de vias;
- XI - Subgerência de Fiscalização de Obras Contratadas;
- XII - Subgerência de Operação e Controle do Aeroporto Municipal;
- XIII - Subgerência de Obras Urbanas e Rurais;
- XIV - Subgerência de Levantamentos Topográficos;
- XV - Subgerência de Manutenção de Rede Pluvial

**Art. 13 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Urbano** tem como objetivo coordenar, desenvolver, implantar e avaliar programas, ações, projetos e demais atividades intervenientes no planejamento e desenvolvimento rural e urbano e gestão do transporte, trânsito e de navegação do Município e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho do Plano Diretor Municipal;
- IV - Supervisor de Procedimentos e Atos Administrativos;
- V - Consultoria Técnica;
- VI - Chefe de Expediente;
- VII - Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Urbano;
- VIII - Gerência Técnica de Edificações;
- IX - Subgerência de Projetos Urbanos e Rurais;
- X - Subgerência de Cadastro Técnico Urbano;
- XI - Subgerência de Normatização Rural e Urbano;
- XII - Subgerência de Topografia;
- XIII - Subgerência de Análise e Projetos Arquitetônicos e Hidro-Sanitário;
- XIV - Subgerência das Certidões, Licenciamento, Certificados e Vistorias Técnicas;
- XV - Subgerência de Transportes Rodoviários.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)	
PROTOCOLO	
Nº	0042
GUARAPARI-ES	12/02/11



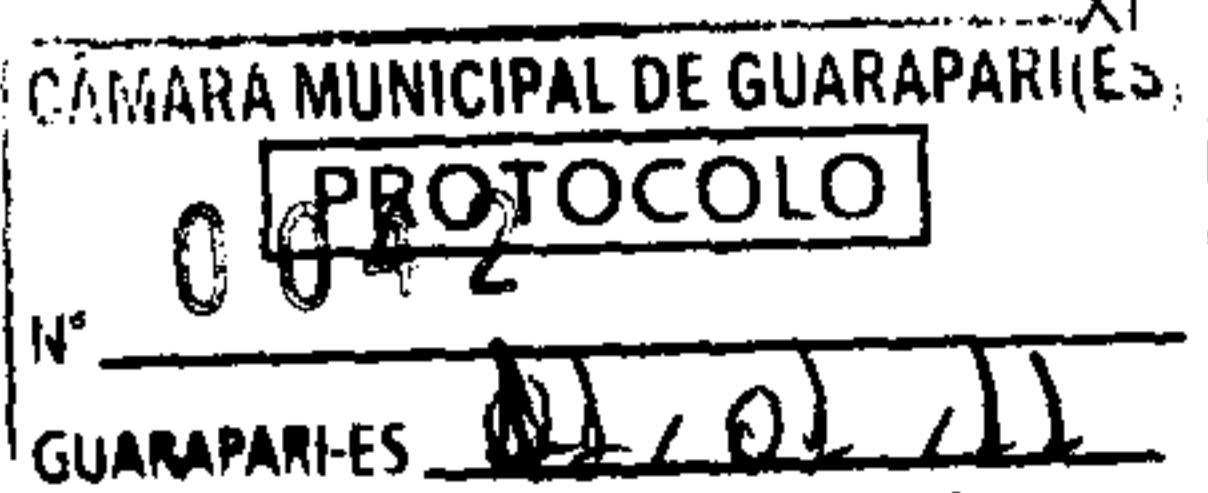
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 14 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural** tem como objetivo viabilizar a execução das políticas da Administração Municipal na área de desenvolvimento e fomento nas áreas Agrícola e Pesqueira e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- IV - Chefe de Expediente;
- V - Gerência Agropecuária, Pesqueira e Agrícola;
- VI - Gerência de Fomento do Agronegócio;
- VII - Subgerência de Pesca e Aqüicultura;
- VIII - Subgerência de Assistência Técnica;
- IX - Subgerência de Inspeção de Vias Vicinais;
- X - Subgerência de Fomento;
- XI - Subgerência de Organização Cooperativista;
- XII - Subgerência de Inspeção de Feiras e Mercados.

**Art. 15 - A Secretaria Municipal de Fiscalização** tem como objetivo formular, aplicar e uniformizar a política municipal de fiscalização de obras públicas, trânsito, transporte coletivo e individual, visando a melhoria dos procedimentos de fiscalização e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Conselho Municipal Tarifário;
- IV - Supervisor de Controle em Áreas Urbanas
- V - Chefe de Expediente;
- VI - Gerência de Fiscalização Ambiental de Obras e Posturas;
- VII - Gerência de Fiscalização de Transporte e Trânsito;
- VIII - Subgerência de Fiscalização de Postura;
- IX - Subgerência de Fiscalização de Obras;
- X - Subgerência de Transporte Coletivo e Individual;
- XI - Subgerência de Trânsito.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 16 – A Secretaria Municipal de Comunicação Social** tem como objetivo a formulação e organização da política de comunicação, visando dotar a administração Municipal de meios eficazes para a divulgação dos serviços públicos colocados a disposição da população e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

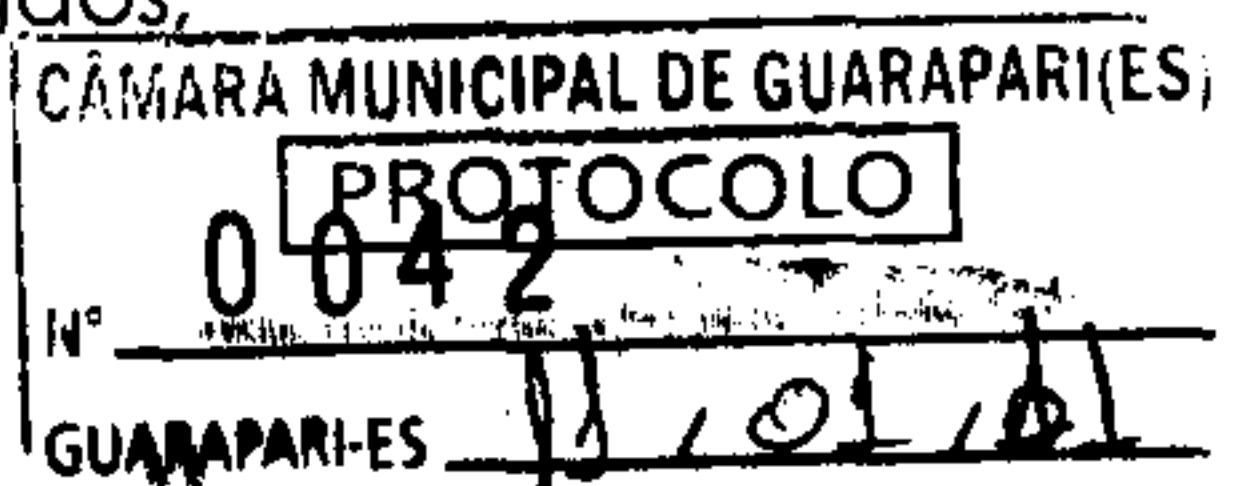
- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Gerência de Publicidade e Propaganda;
- IV - Gerência de Jornalismo e Relações Públicas.

**Art. 17 – A Secretaria Municipal de Manutenção e limpeza Pública** tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à execução do serviço de varredura, capina, jardinagem e coleta de lixo, com foco na conservação e manutenção dos serviços e limpeza pública em geral e garantir a prestação dos serviços urbanos e rurais no âmbito do Município. Compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Supervisor de Serviços Gerais;
- IV - Consultor Técnico;
- V - Gerência de Paisagismo;
- VI - Gerência de Limpeza Pública;
- VII - Subgerência de Controle e Resíduo;
- VIII - Subgerência de Coleta de Lixo;
- IX - Subgerência de Varrição;
- X - Subgerência de Administração de Praça, áreas Públicas e Necrópoles;
- XI - Subgerência de Poda Vegetal.
- XII - Chefe de Expediente.

**Art. 18 - Fazem parte integrante desta Lei os anexos:**

I- Organograma da estrutura organizacional do Município de Guarapari, por órgãos;





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

II - Impacto Financeiro.

**Art. 19** - Aos Secretários e correlatos, bem como, aos Secretários Adjuntos, é atribuída competência para movimentar os processos administrativos, inclusive remetendo-os ao Arquivo, juntamente com todos os demais documentos que ali deverão permanecer.

**Parágrafo Único** - Além do Prefeito Municipal, só as autoridades mencionadas neste artigo é que poderão, também, requisitar do arquivo os documentos e processos que interessem ao órgão a que pertencem.

**Art. 20** - A partir da vigência desta Lei, é vedado ao servidor público efetivo, incorporar ao seu vencimento qualquer regalia e acessório decorrente de cargo comissionado, ressalvado, em qualquer hipótese, direitos adquiridos por Lei pretérita.

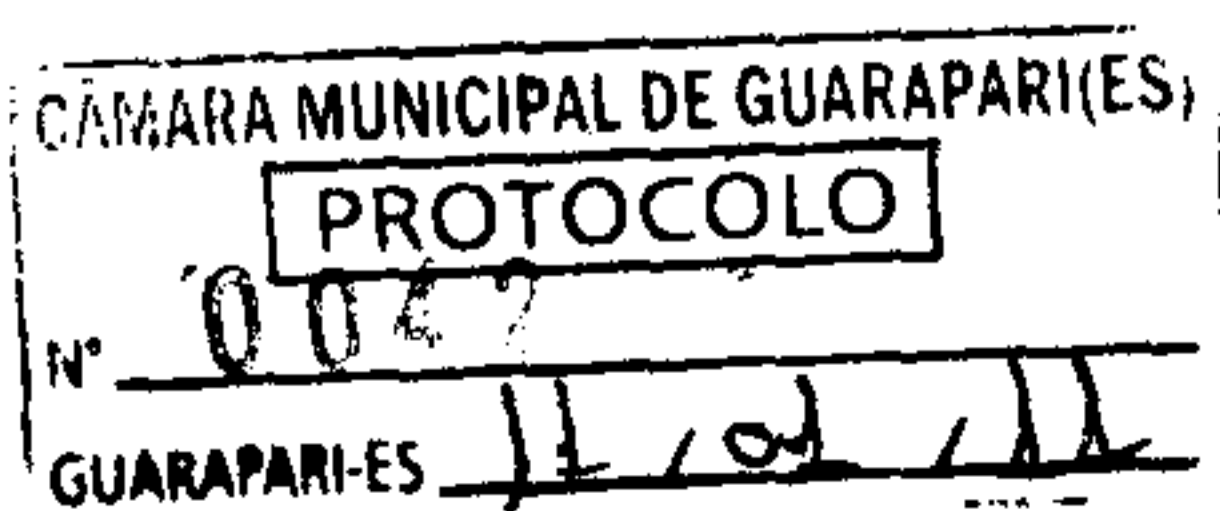
**Art. 21** - As atribuições específicas e comuns referentes aos servidores investidos em cargo de provimento em comissão serão reguladas por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, na vigência desta Lei.

**Art. 22** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento para o Município de Guarapari.

**Art. 23** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 25 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Nº. 003/2006 e suas alterações.

Guarapari - ES, 10 de janeiro de 2010.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**



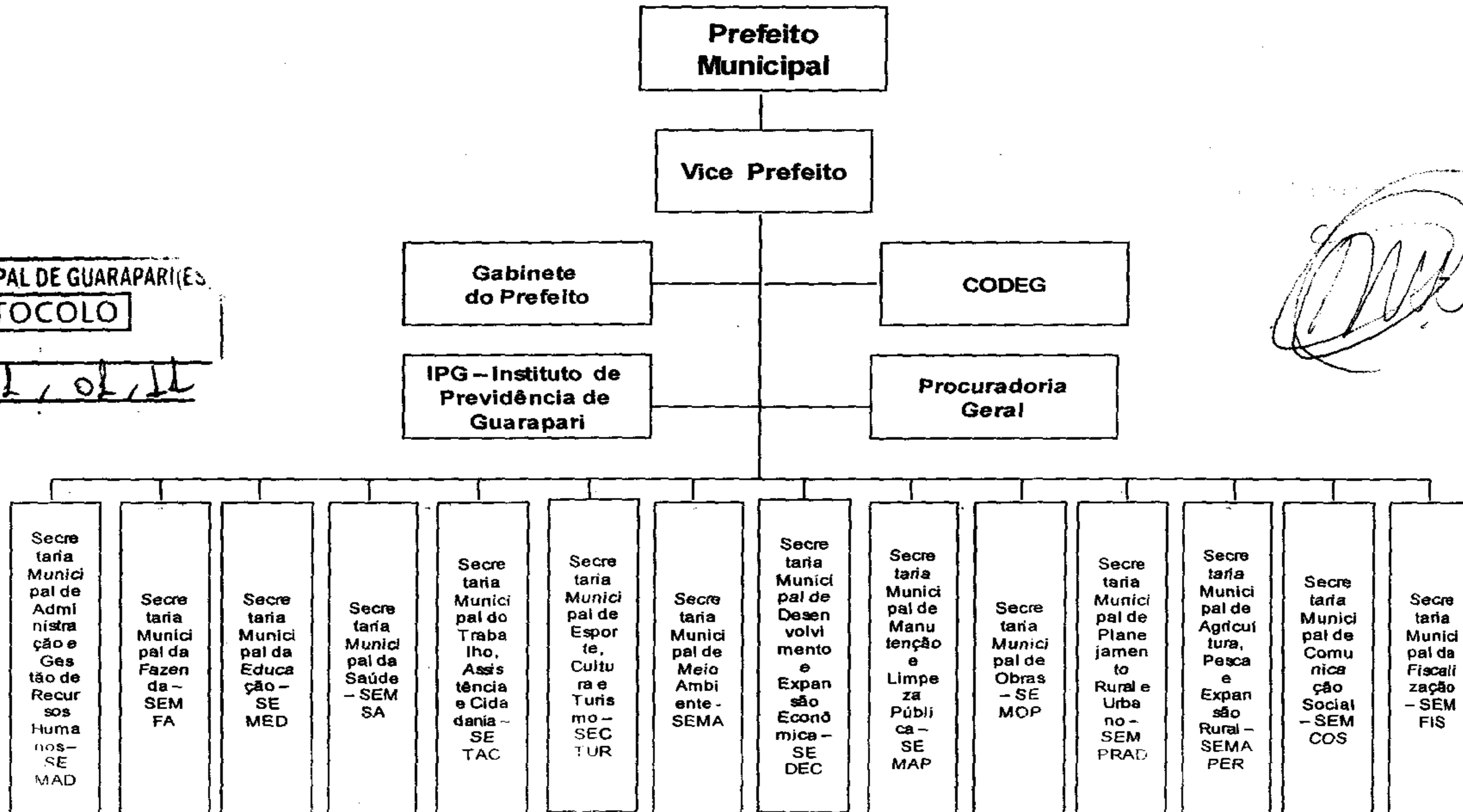


MUNICÍPIO DE GUARAPARI

# ANEXO I

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

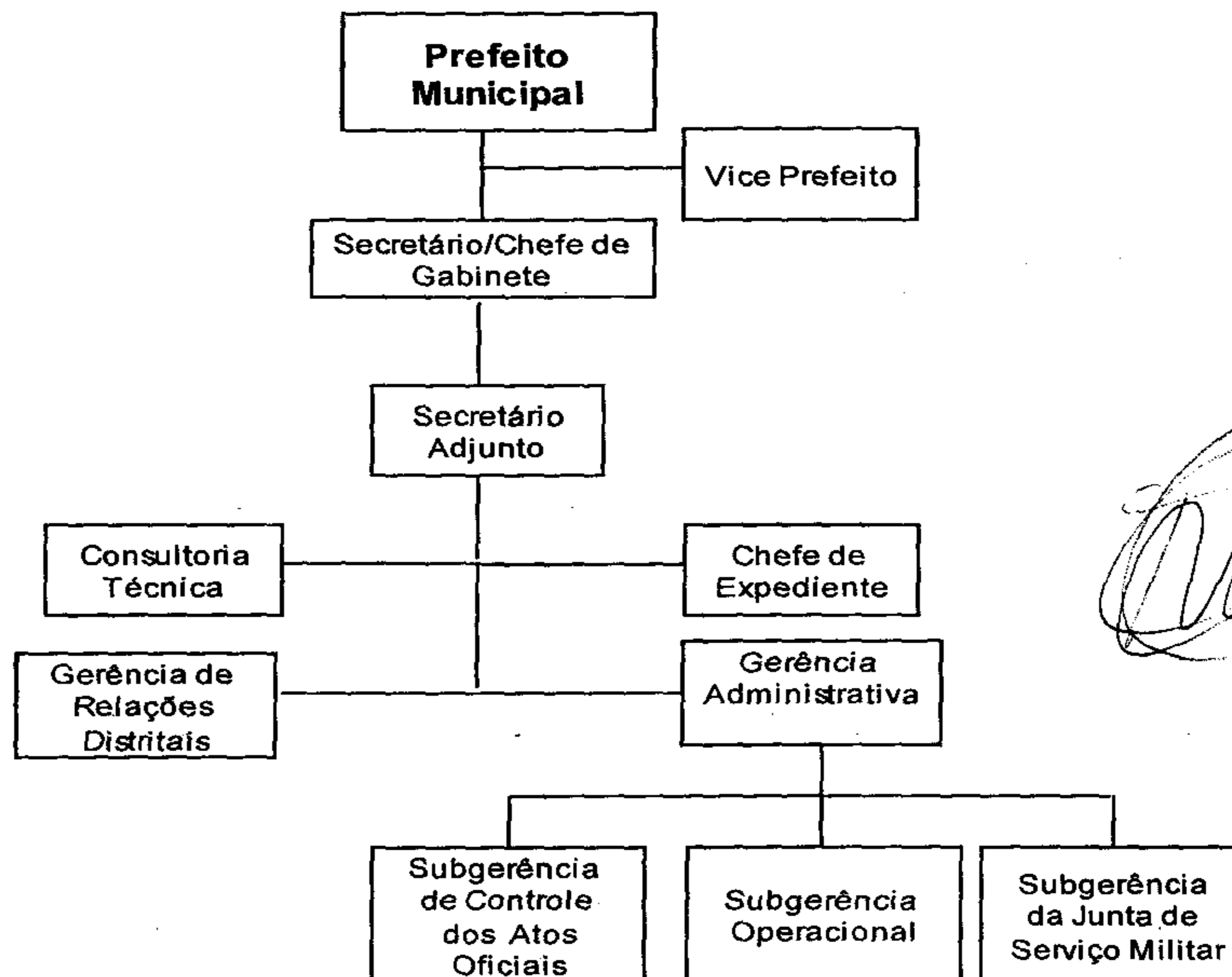
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES  
**PROTOCOLO**  
 Nº 0042  
 GUARAPARI-ES 12/02/11





MUNICÍPIO DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO - GP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
Nº **0042** PROTOCOLO  
GUARAPARI-ES 12/02/14





MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS  
POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Gabinete do Prefeito - <u>GP</u>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Consultor Técnico	PC-2	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	- Subgerente	PC-3	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL			9		R\$ 16.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

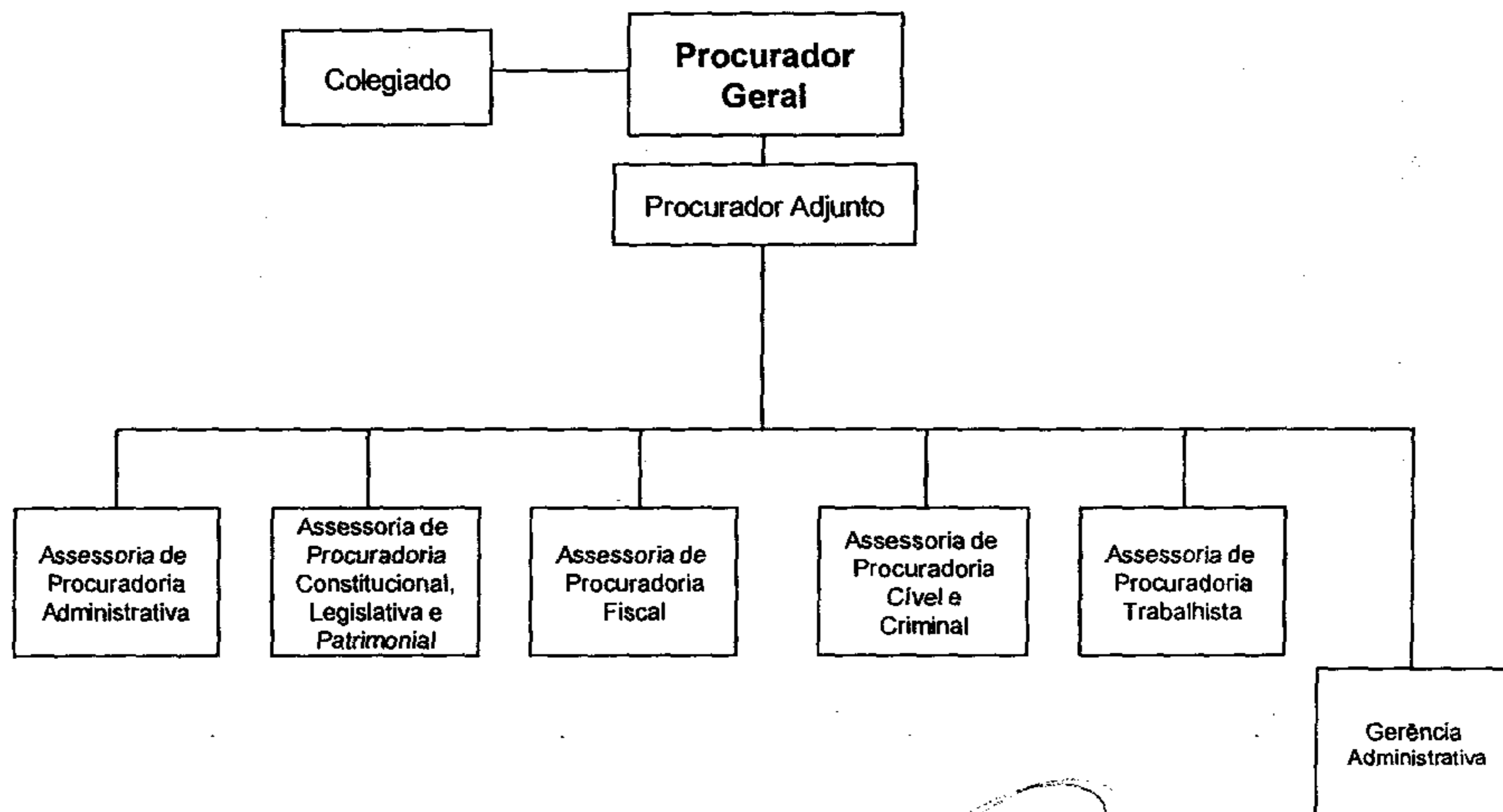
PROTOCOLO

GUARAPARI-ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
PROCOLO  
0042  
GUARAPARI-ES 11/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS

POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

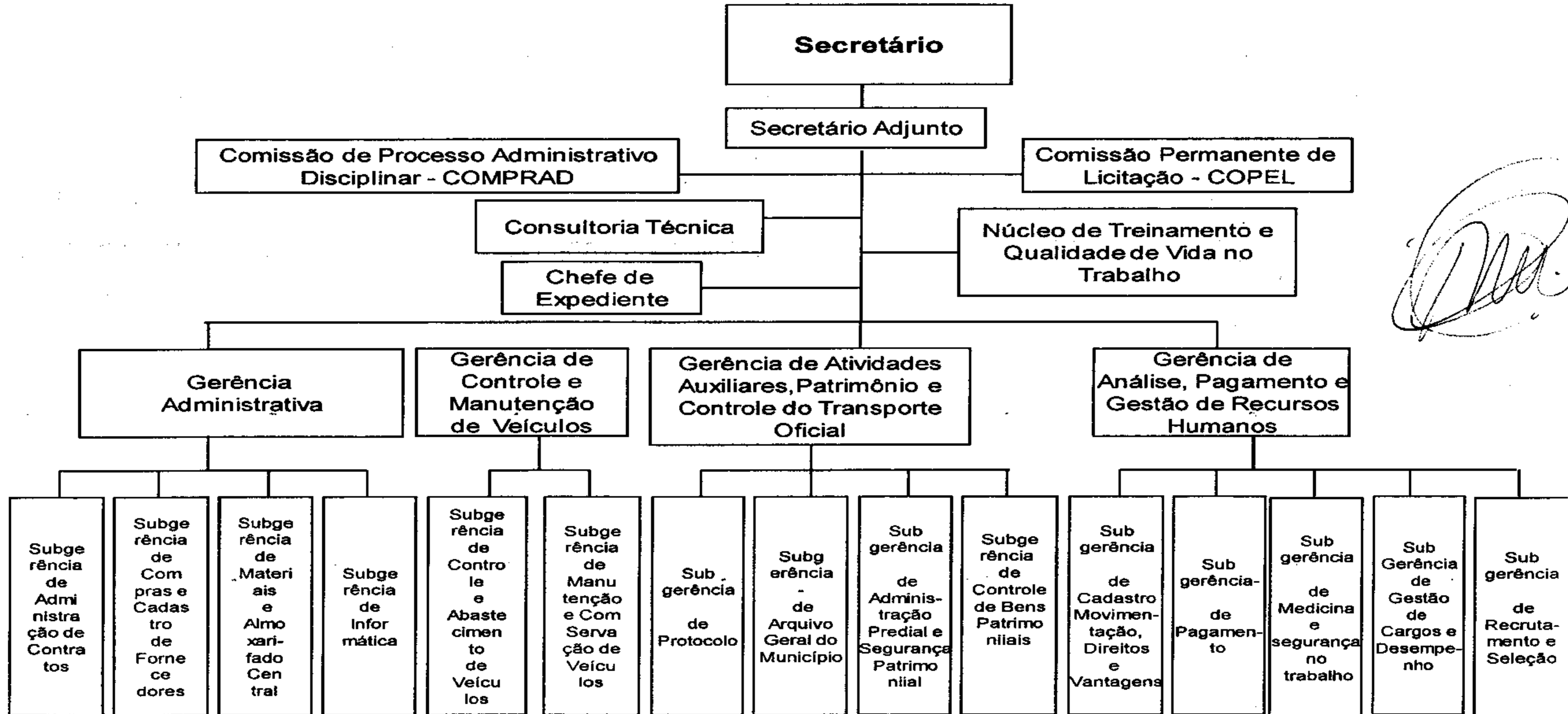
ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Procuradoria Geral do Município - <u>PGM</u>	- Procurador Geral	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Procurador Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Gerente	PC-2B	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	- Assessor de Procuradoria	PC-2A	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL			09		R\$ 19.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROTOCOLO

Nº 0042

14.02.11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS

POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

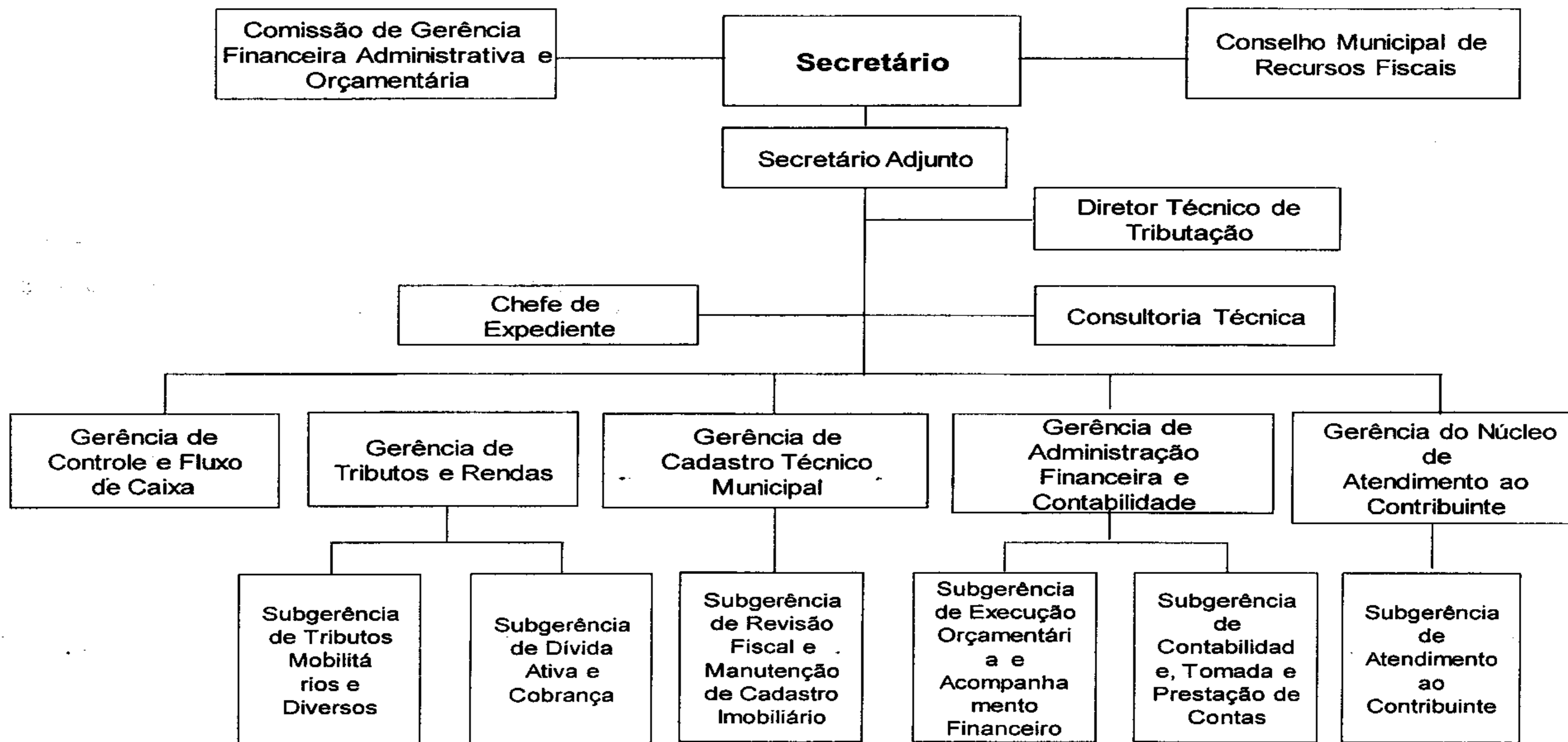
ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - <u>SEMAD</u>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Consultor Técnico	PC-2	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	- Subgerente	PC-3	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL			23		R\$ 31.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEMFA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
PROCOLO  
N.º 0042  
GUARAPARI-ES 12/02/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS

POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal da Fazenda - <b>SEMFA</b>	- Secretário Municipal	PCS	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Diretor Técnico de Tributação	PCST-01	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	- Consultor Técnico	PC-2	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
	- Subgerente	PC-3	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL			16		R\$ 27.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROCOLO

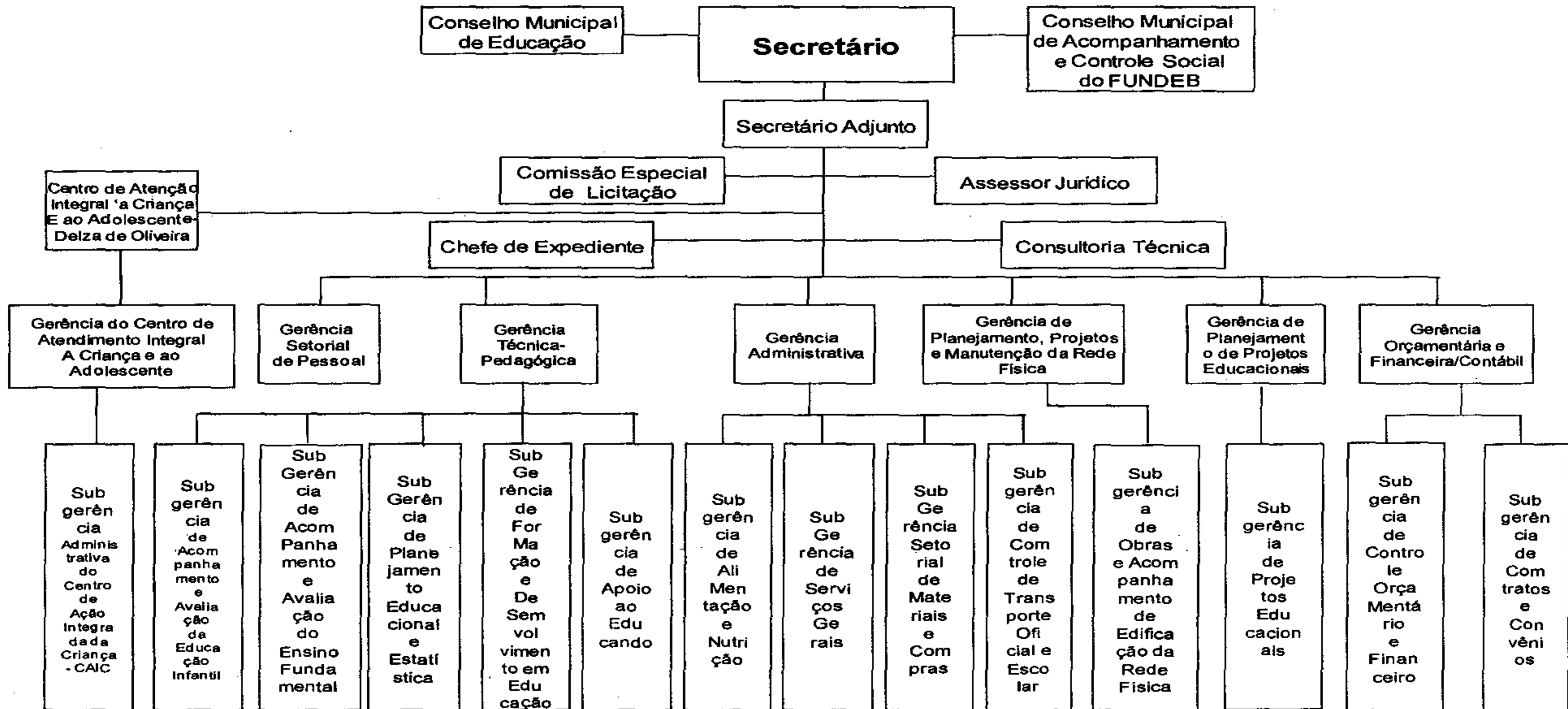
Nº 0042

GUARAPARI-ES *[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROCOLO

Nº 0042

GUARAPARI-ES 11/02/11





MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS  
POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

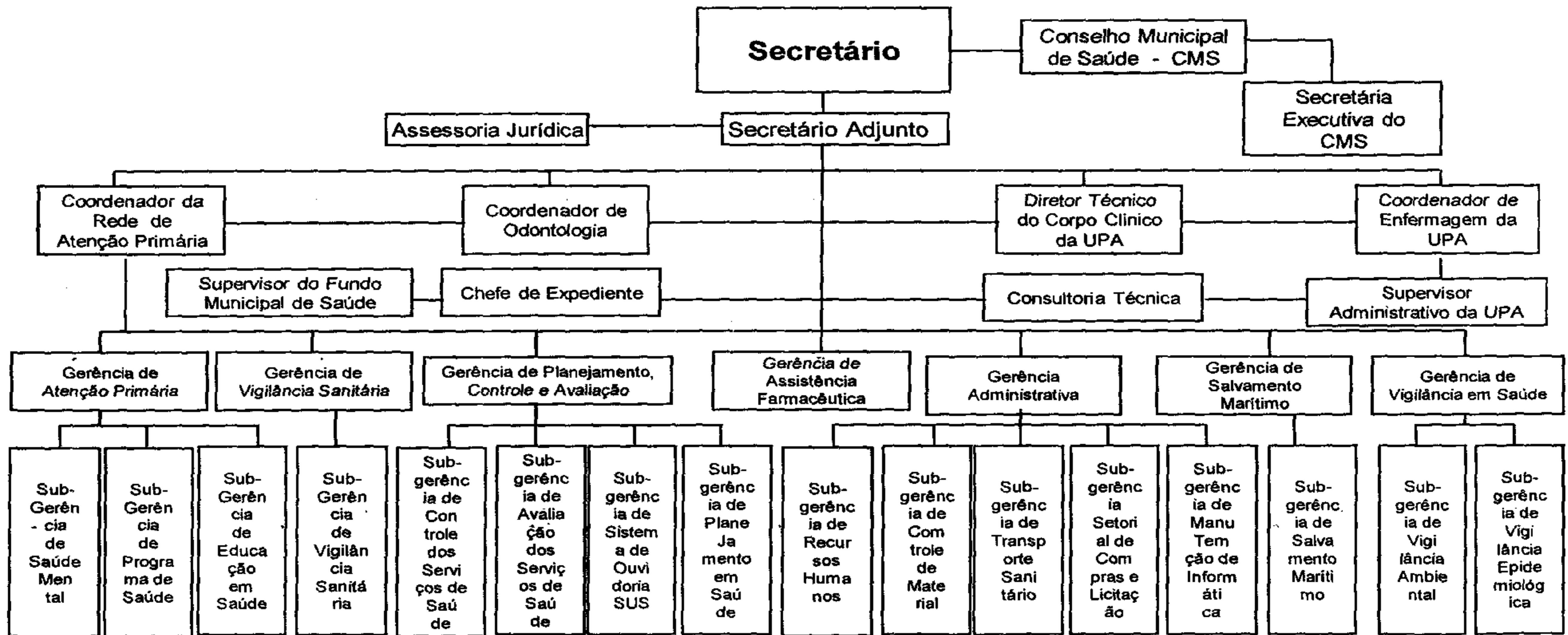
ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal da Educação – <b>SEMED</b>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Assessor Jurídico	PC-2A	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	- Consultor Técnico	PC-2	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
	- Subgerente	PC-3	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
TOTAL GERAL			27		R\$ 37.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES),  
PROTOCOLO  
3042  
GUARAPARI-ES 11/02/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)  
 PROTOCOLO  
 Nº 0042  
 GUARAPARI-ES 12/02/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

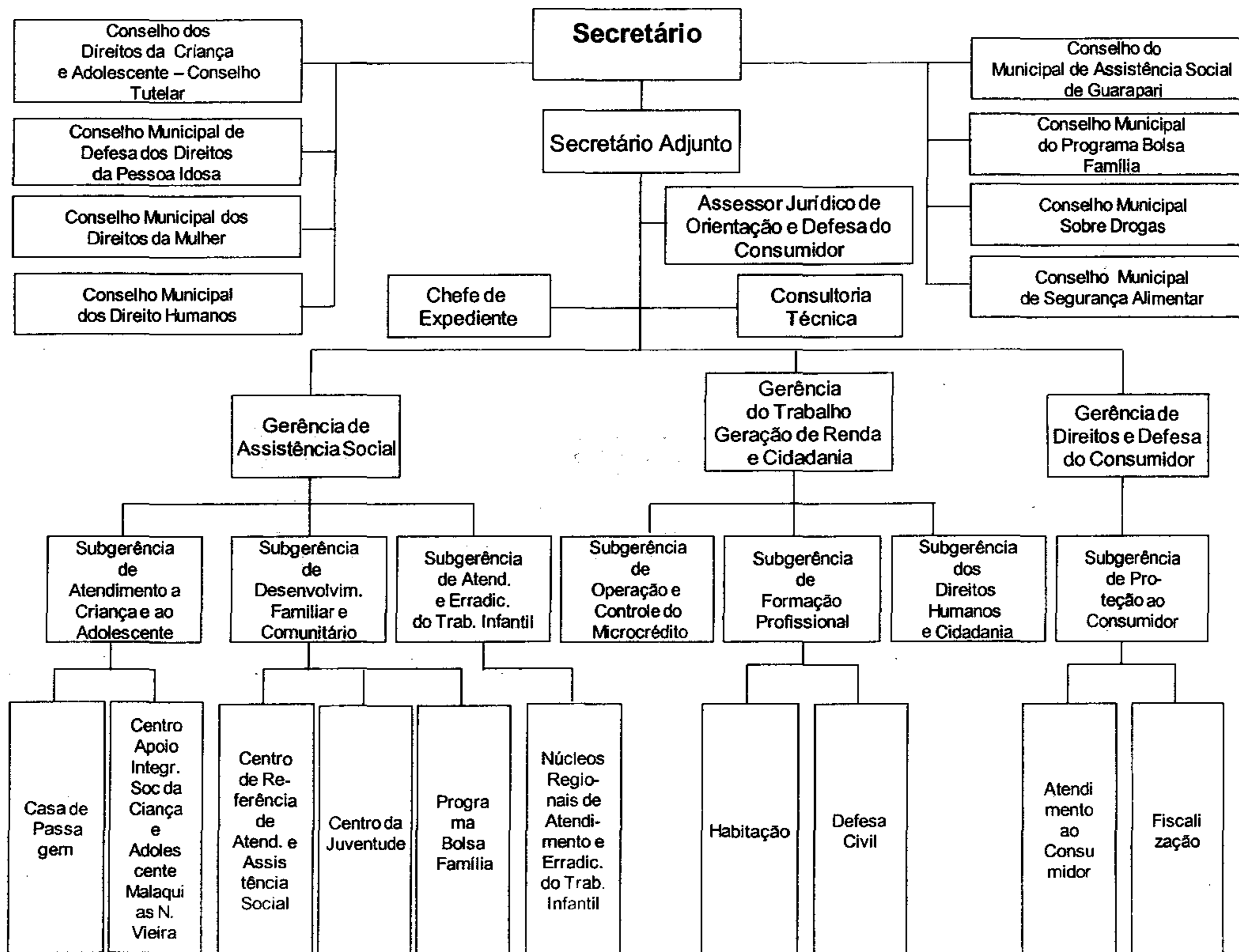
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS  
POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal da Saúde - <u>SEMSA</u>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Diretor	PC-PA	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	- Coordenador	PC-PSF/PA1	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
	- Assessoria Jurídica	PC-2A	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	- Supervisor	PC-PA2/FMS2	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	- Consultor Técnico	PC-2	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
	- Secretária Executiva	PC-3SE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	- Subgerente	PC-3	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
TOTAL GERAL			27		R\$ 55.600,00

ARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
PROCOLO  
0042  
GUARAPARI-ES 12/07/11



## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Nº 0042  
PROCOLO  
GUARAPARIS 11/10/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS  
POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

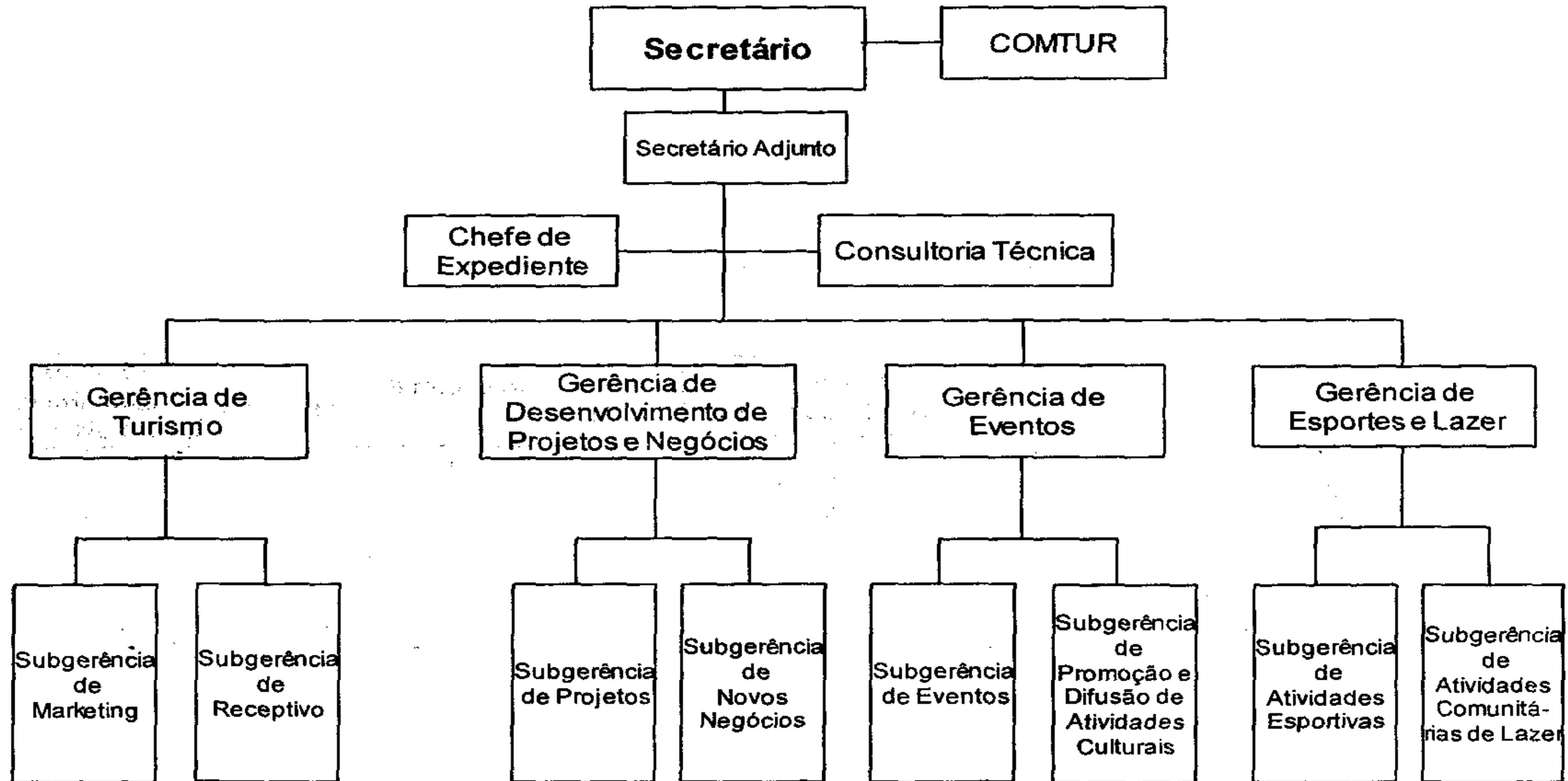
ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Cidadania <b>SETAC</b>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Assessoria Jurídica de Orientação e Defesa do Consumidor	PC-2A	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	- Consultor Técnico	PC-2	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	- Subgerente	PC-3	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL			15		R\$ 23.900,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)  
PROTÓCOLO  
Nº 01129  
GUARAPARI-ES 11/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SECTUR



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)  
PROTOCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/02/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS  
POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

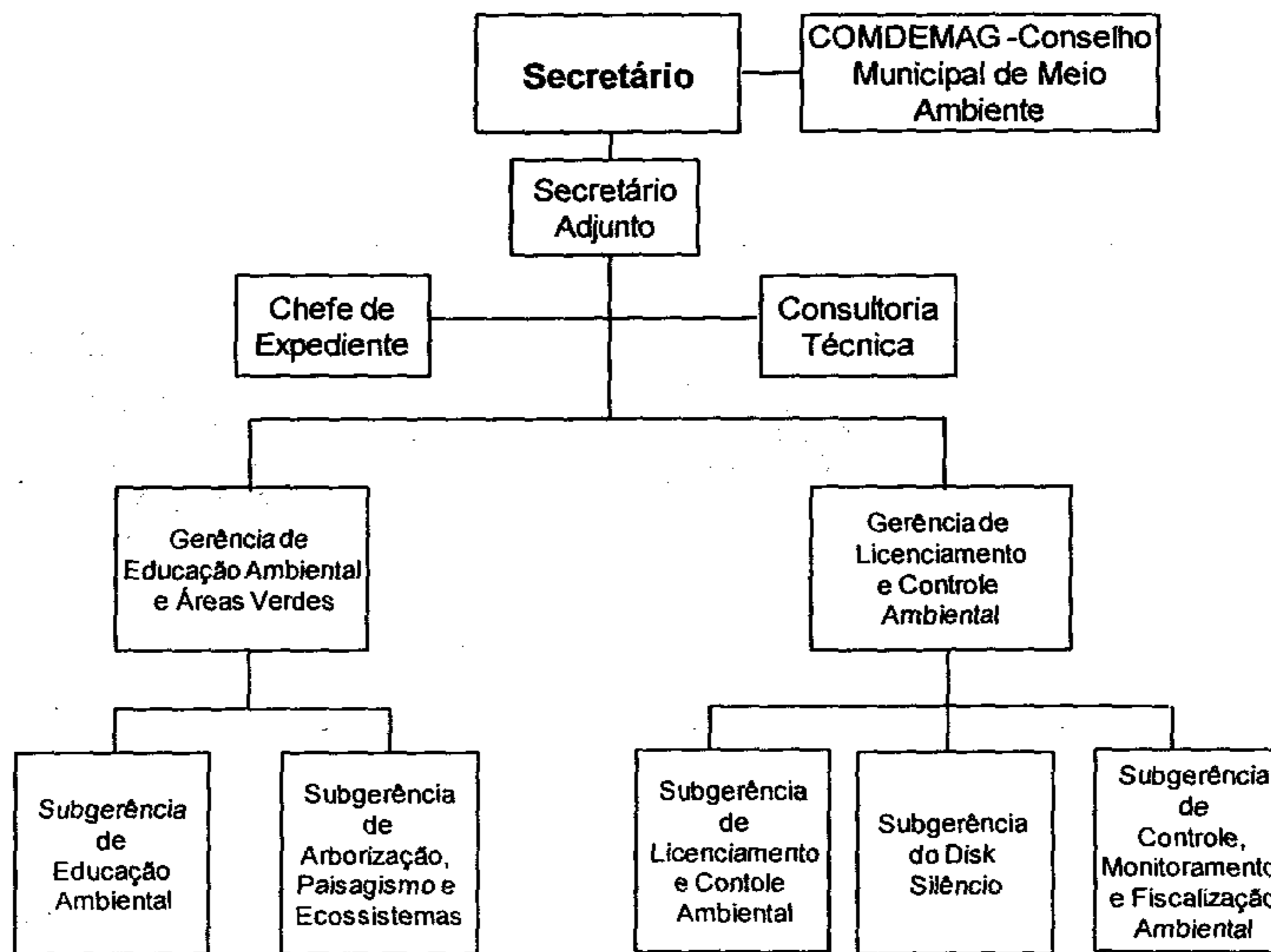
ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – <u>SECTUR</u>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Consultor Técnico	PC-2	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	- Subgerente	PC-3	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL			16		R\$ 24.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES),  
PROCOLO  
0042  
Nº  
GUARAPARI-ES 11/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES),  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 12/02/11





MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS

POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

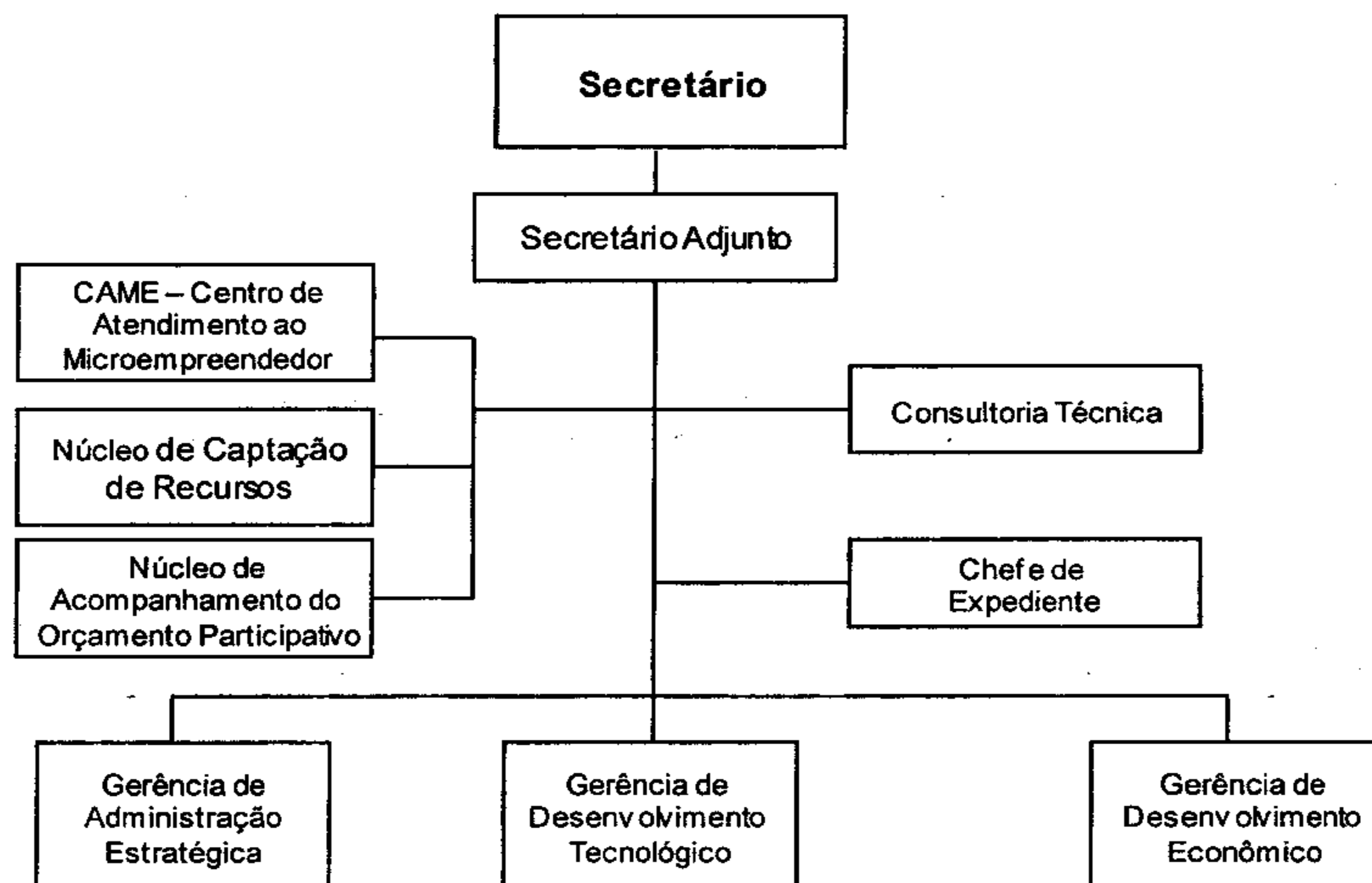
ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - <u>SEMA</u>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Consultor Técnico	PC-2	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	- Subgerente	PC-3	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL			11		R\$ 18.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 12/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONÔMICA - SEDEC



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS

POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

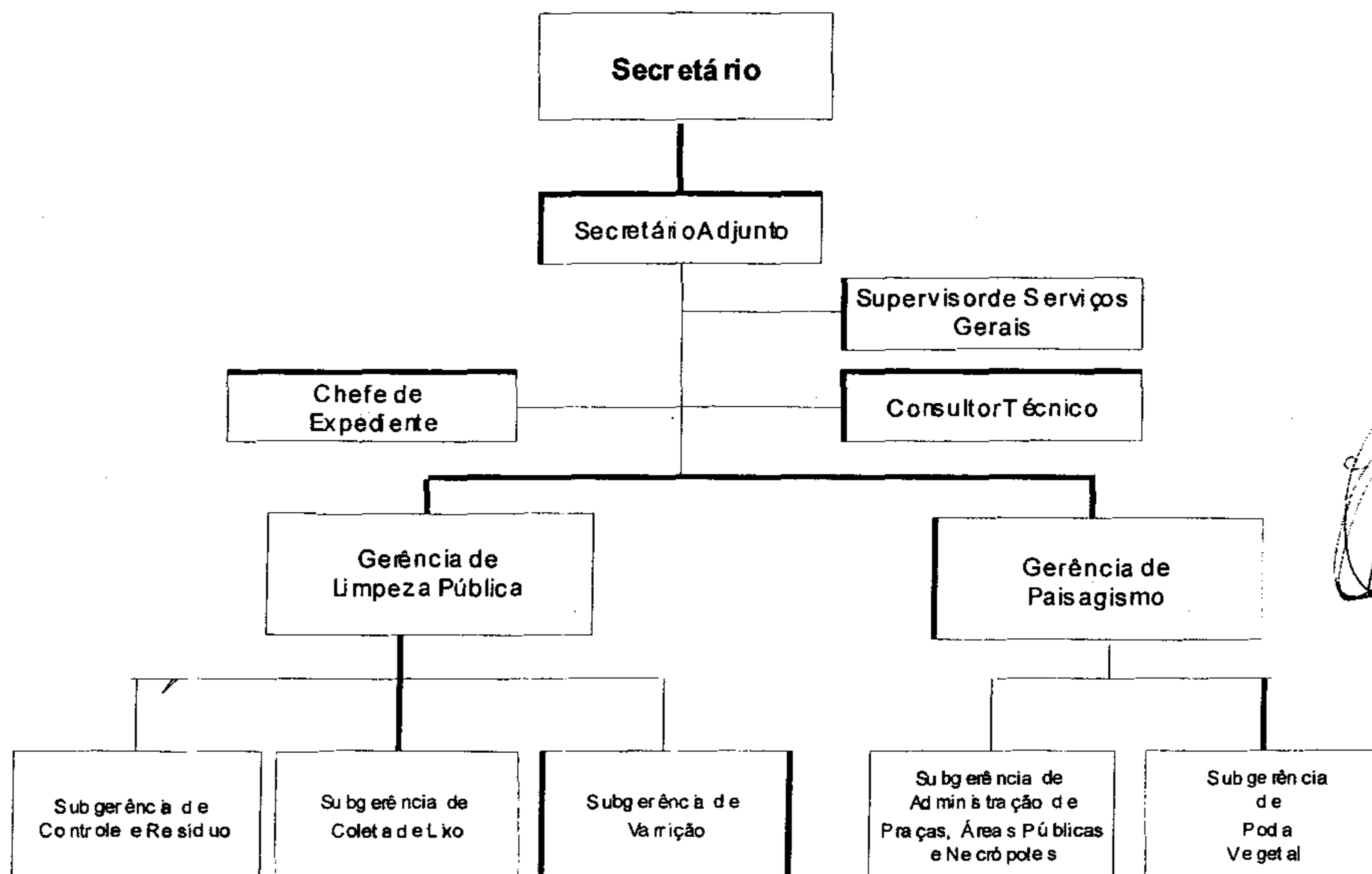
ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica - <u>SEDEC</u>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Consultor Técnico	PC-2	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
	- Gerente	PC-2B	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL			8		R\$ 16.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/02/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA – SEMAP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
**PROTOCOLO**  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 12/02/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS

POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

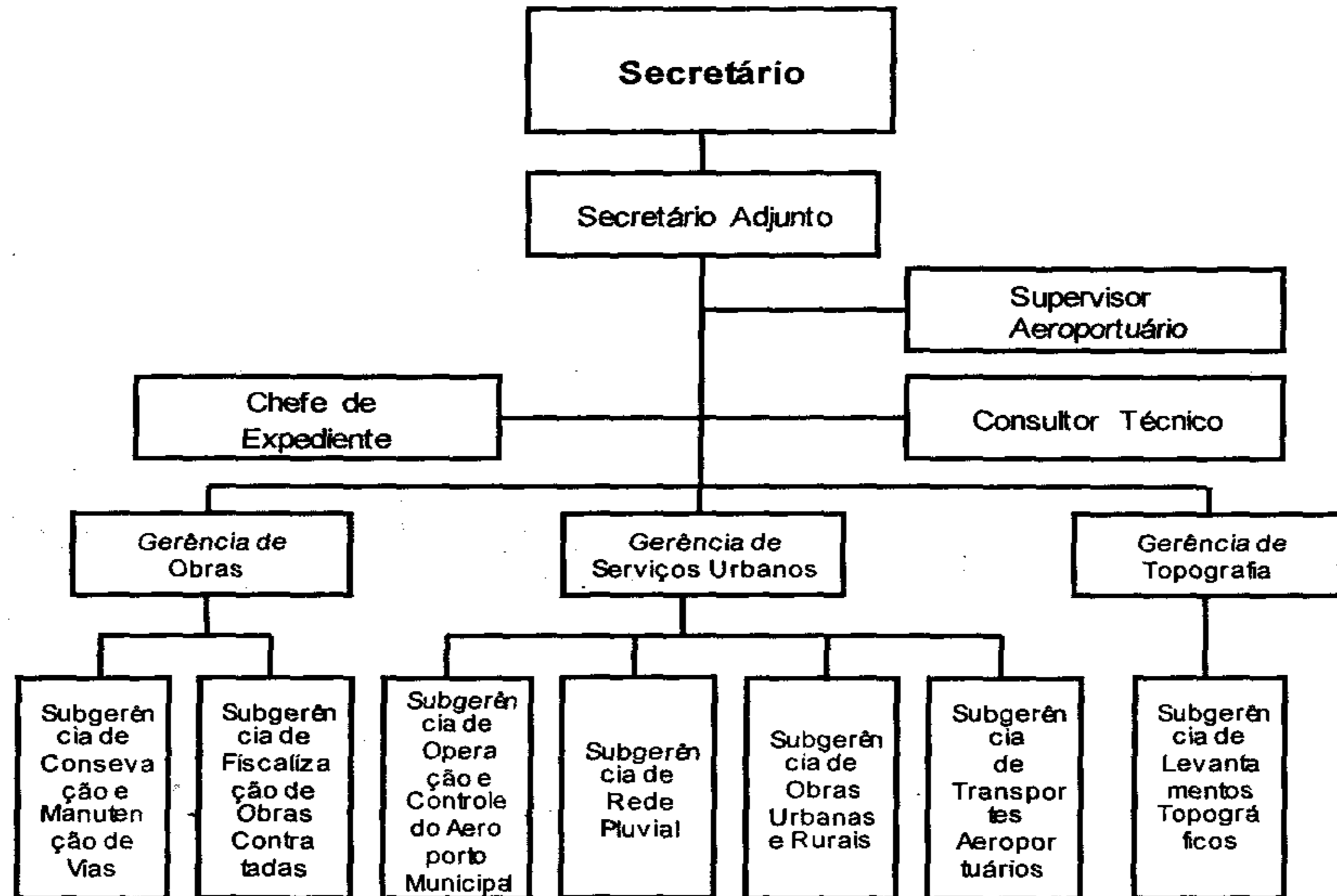
ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Manutenção e Limpeza Pública - SEMAP	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Supervisor	PC-2A	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	- Consultor Técnico	PC-2	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	- Subgerente	PC-3	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL			12		R\$ 20.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS

POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - <u>SEMOP</u>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Supervisor	PC-2A	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	- Consultor Técnico	PC-2	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	- Gerente	PC-2B	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	- Subgerente	PC-3	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	TOTAL GERAL			15	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)

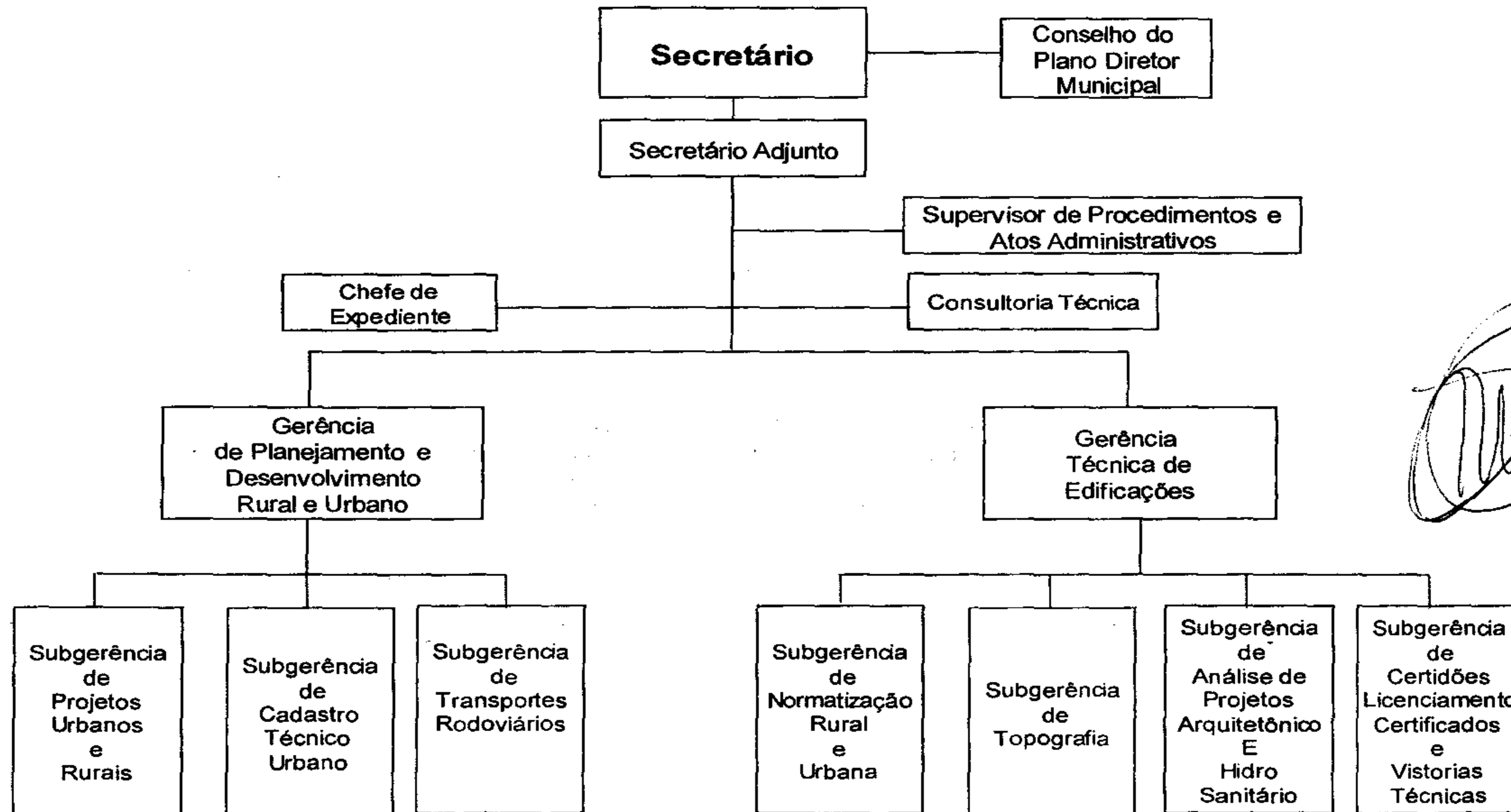
PROTOCOLO

Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/02/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RURAL E URBANO - SEMPRAD



CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES),  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/01/11





MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS  
POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

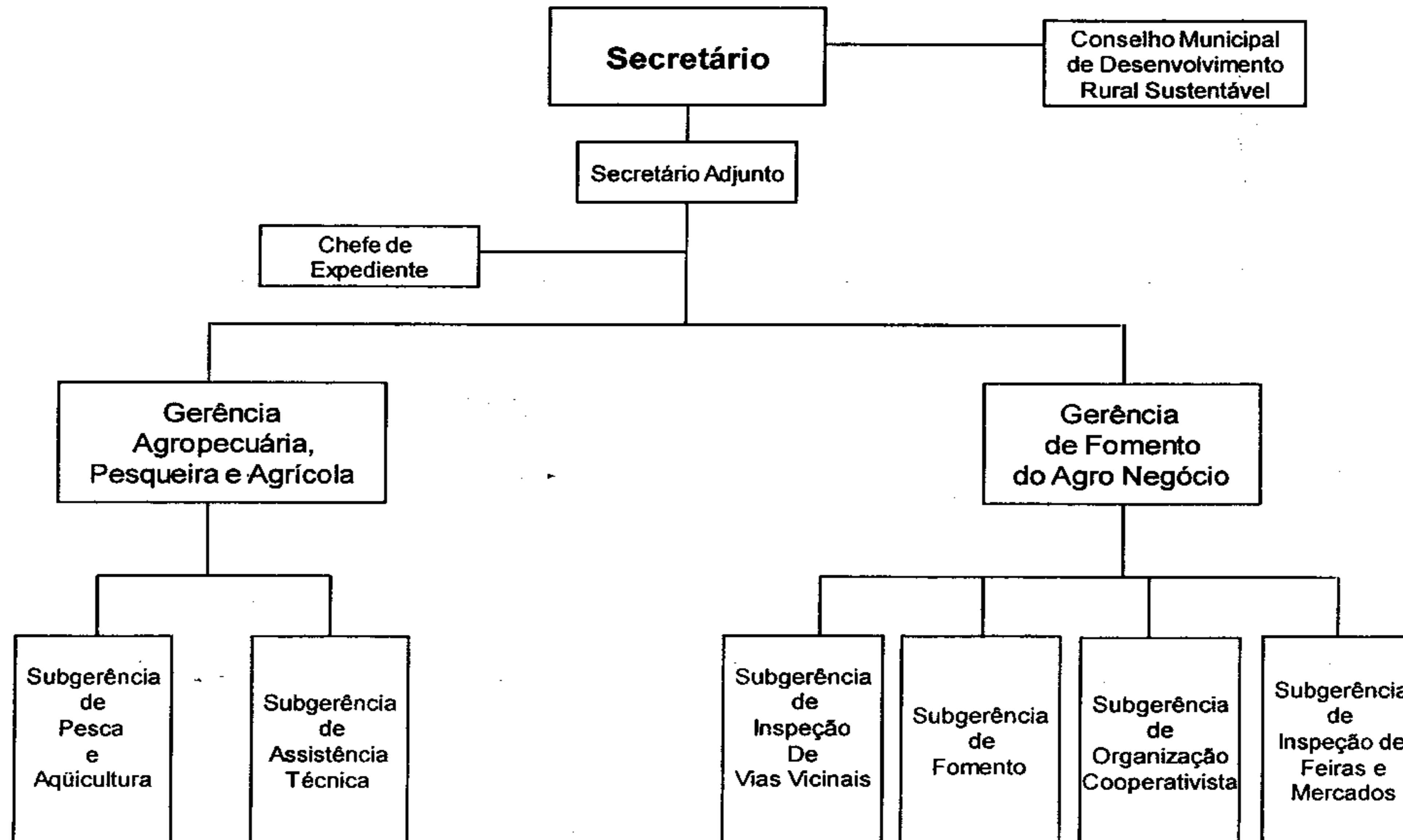
ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Planejamento Rural e Urbano - <u>SEMPRAD</u>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Supervisor	PC-2A	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	- Consultor Técnico	PC-2	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
	- Gerente	PC-2B	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	- Subgerente	PC-3	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	TOTAL GERAL			15	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)  
PROTOCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E EXPANSÃO RURAL-  
SEMAPER**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES),  
PROTOCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/02/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS

POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural</b> <b><u>SEMAPER</u></b>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Gerente	PC-2B	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	- Subgerente	PC-3	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>11</b>		<b>R\$ 17.600,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES),  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)  
PROTOCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/02/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS

POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

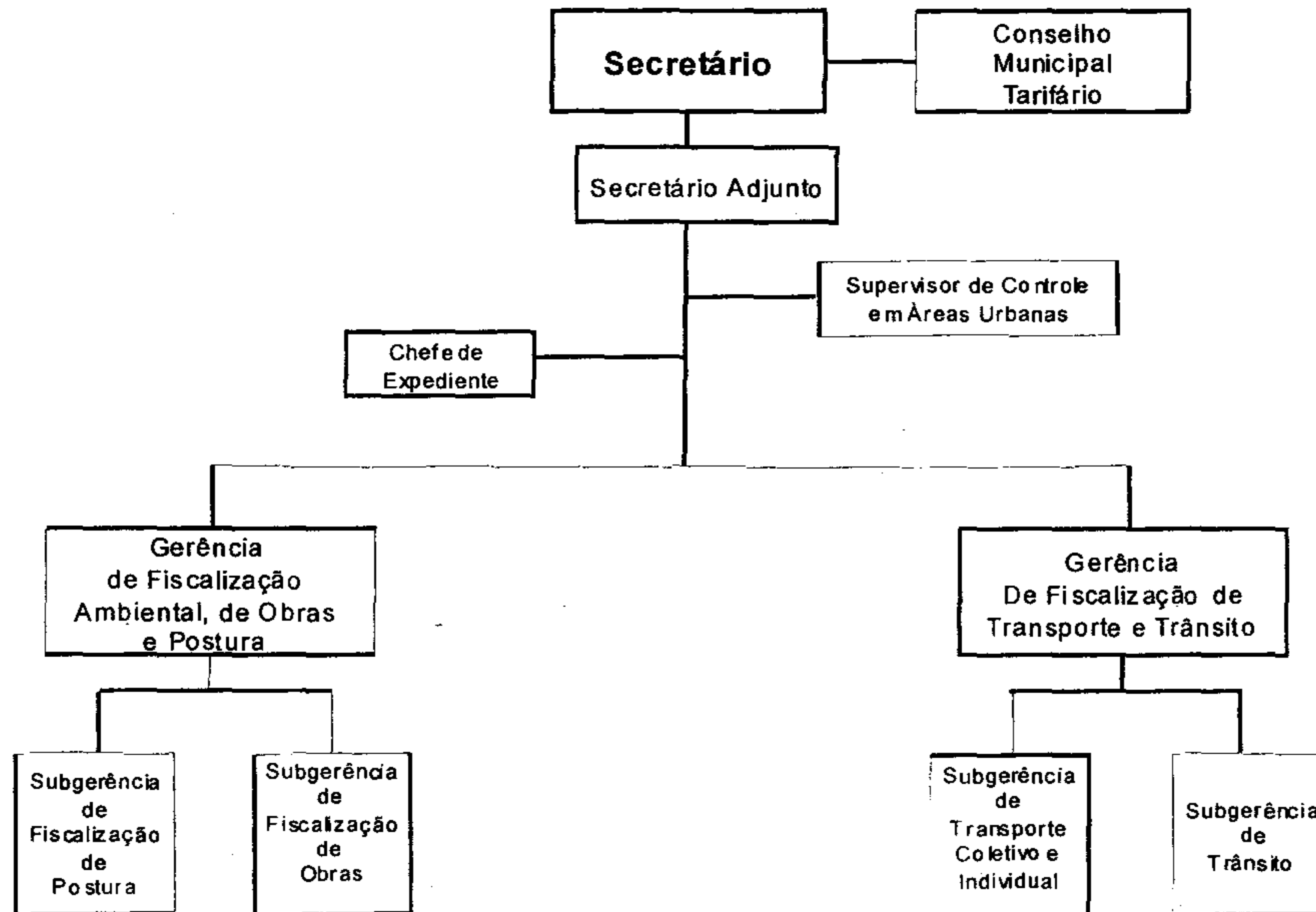
ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS</b>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Gerente	PC-2B	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL			04		R\$ 10.900,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 12/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO – SEMFIS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES  
PROTOCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/01/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS

POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

ÓRGÃO	CARGOS OU FUNÇÃO	Ref.	Nº. DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Secretaria Municipal de Fiscalização - <u>SEMFIS</u>	- Secretário Municipal	PC-S	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
	- Secretário Adjunto	PC-1	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	- Supervisor	PC-2ª	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	- Gerente	PC-2B	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	- Subgerente	PC-3	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
	- Chefe de Expediente	PC-4	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL			10		R\$ 17.600,00

11/02/11



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2010

### ANEXO II

#### IMPACTO FINANCEIRO

CUSTO MENSAL DA ESTRUTURA ATUAL	(R\$) - 354.500,00
CUSTO MENSAL DA ESTRUTURA PROPOSTA	(R\$) - 384.100,00

A VARIAÇÃO FINANCEIRA DÁ-SE, PRINCIPALMENTE, EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA – SEMAP.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)  
PROCOLO  
Nº 0042  
GUARAPARI-ES 11/02/11